

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



# PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2024 PROCESSO № 141/2024

#### EDITAL № 72 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 27 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: www.bllcompras.com

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de

Brasília - DF.

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações**, situado à Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro - Nova Europa/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico <a href="www.novaeuropa.sp.gov.br">www.novaeuropa.sp.gov.br</a> e através do e-mail: <a href="licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br">licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br</a>.

#### I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



1.414/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

- 1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, a Sr.ª GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer a função de PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.414/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38 de 30 de Setembro de 2024.
- 1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conjunta;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

#### II - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência Anexo II, que integram este edital.
- 2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste edital prevalecerão às últimas.

### III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (<u>www.bll.org.br</u>).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações</u> <u>e Leilões</u> (www.bll.org.br).

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.1.1 Este pregão terá itens de ampla concorrência com reserva de cota para MEI/ME/EPP
- **4.1.1.1.** *Cota Principal"* (*Ampla concorrência*) Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **4.1.1.2.** *Cota Reservada"* Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.





- **4.1.1.3.** Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item (Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada).
- **4.1.1.4.** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal (Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada).
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/cadastro/).
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:
- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- 4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal 1.4.../2024.
- 4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.12.7. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.12.7.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

#### **V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX indicar o vencedor do certame;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

#### VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.</u>br



6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta** (**Modelo Anexo III**) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
- 7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores tais como SICAF ou congênere não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.
- 7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua 15 de Novembro, 75, Centro Nova Europa/SP, CEP 14.920-021, em horário de expediente.

#### VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.1. Valor unitário e total do item;
- 8.2.2. Marca;
- 8.2.3. Fabricante;
- 8.2.4. Quando a proposta for a valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

#### IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.21. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.24, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**
- 9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.27.2. Empresas brasileiras;
- 9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.30. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.31. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.
- 9.32. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.
- 9.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.35. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



#### X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.3.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### XI – HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos do licitante VENCEDOR exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.34.
- 11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:
- 11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas **Punidas** CNEP, mantido Controladoria-Geral pela da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### 11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- 11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:





- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA Certidão Negativa de Débitos Tributários da <u>Dívida Ativa</u> do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
- 11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

#### 11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
- a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

#### 11.9. Outras Comprovações:

- 11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.
- 11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- 11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.7. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V Declaração de Conjunta).



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

### 11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.10.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

### XIII – RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez motivado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.
- 12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### XIII – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### XV – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### XVI – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

#### XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves pública brasileira ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
- 17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
- 17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



propostas pelo primeiro classificado.

17.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto Municipal 1.414/2024.

#### XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

#### XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

- 19.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 19.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
- 19.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,** e ser publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

#### XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- 20.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:
- 20.4.1. Se constatado o deseguilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos;

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### XXI - DO CANCELAMENTO DA ARP

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou;
- II a pedido do fornecedor.

#### XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

#### XXIII – PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

#### XXIV – RECURSOS FINANCEIROS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 24.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o Departamento Municipal de ASSITÊNCIA SOCIAL e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.
- 24.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

#### XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;





- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.
- 25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: <a href="licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br">licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua 15 de Novembro, 75, Centro Nova Europa/SP.
- 26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br

#### XXVII - FORO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal nº 14.133/2021.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 28.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Europa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Nova Europa (<u>licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br</u>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (<u>www.bll.org.br</u>).

#### XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Europa, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Nova Europa/SP, 11 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



#### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO № 141/2024
- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.1. Considerando a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 217/2023, se faz necessária a abertura de um novo processo licitatório para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021.
- 2.2. Em atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, em atenção a Lei Municipal de Benefícios Eventuais, em atenção a Lei Orgânica da Assistência Social, solicitamos o Registro de Preço de Cestas Básicas para o ano de 2024, desta forma, organizados para atendimento desta demanda, no que tange os acompanhamentos familiares realizados pelos equipamentos da Assistência Social de Nova Europa-SP, trabalhando a autonomia das famílias e prevenindo as situações mais agravadas de vulnerabilidade social.
- 2.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. O Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 2.4. A aquisição visa à distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade Social, por meio da análise da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social. A distribuição é regida pela lei municipal Nº 2.076, de 15 de setembro de 2021.
- 2.5. Considerando a rescisão amigável da ata
- 3. REQUISITANTES
- 3.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):
- 3.1.1. Departamento Municipal de Assistência Social;
- 4. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO





- 4.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração até a presente data, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias para o atendimento à necessidade da aquisição no presente ano.
- 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.
- 5.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.
- 5.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto.
- 5.3. A contratada deverá entregar o objeto conforme descritivo não poderá ser entregue produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da ofertada na proposta.
- 5.4. Visando atender à demanda dos Departamentos de Assistência Social é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de cesta básica.
- 5.5. Os produtos a serem fornecidos devem estar acondicionados em embalagens originais e sem violação e/ou amassados, possuir boa qualidade, estarem livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, possuir validade mínima de 90 (noventa) dias após a entrega e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva e normativas da ANVISA, todos os itens devem ser acondicionados em embalagem única para melhor fornecimento.
- 5.6. O Prazo de entrega das cestas básicas contratadas será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 5.7. Os bens de aquisição de cestas básicas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 5.9. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo, sem a necessidade de dedicação mão de obra exclusiva.
- 5.10. A contratação será realizada por Pregão, por Registro de Preço, podendo ou não ser prorrogada.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



5.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Assistência Social, situado na Rua Prudente de Morais, 634, Centro, Nova Europa/ SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas, levando em consideração as demandas do Departamento de Assistência Social ao longo de um período de 12 meses.
- **6.2.** Essa análise foi baseada no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde
	CESTAS BÁSICAS MONTADAS CONSTITUÍDAS DOS SEGUINTES ITENS:	
01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE/ PARAFUSO COM OVOS; Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola (que poderá ser enriquecido com ácido fólico), adicionada de ovos. Deve conter em sua composição: sêmola de trigo (ou farinha de trigo) que poderá ser enriquecida com ferro e/ou ácido fólico, ovos (poderão ser pasteurizados) e corantes naturais. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500 gramas cada. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza — Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega, sendo 1 Tipo Espaguete e 02 Tipo Parafuso.	04
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; grupo I, classe cores, tipo 1, cultivar "carioca"; constituído de no mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega.	02
03	AÇÚCAR CRISTAL; composto por aproximadamente 99,3% de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1 kg cada. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação — Rotulagem Nutricional. Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro. de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	02
04	ARROZ AGULHINHA TIPO 1; beneficiado, polido, tipo 1, longos finos, Isento de Mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto devera obedecer a Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 e anexos, complementada pelas Portarias nos 80 de 10/04/92, 01 de 09/01/989 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A, produto que, ao ser beneficiado, os grãos apresentam uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas a saúde. Umidade: maximo de 14,0% em peso; Quebrado: maximo de 5% em peso; Canjica ou quirela: maximo de 0,15% em peso; - Manchados, picados ou danificados: maximo de 0,5% em peso; Gessados: maximo de 0,3%. Portaria nº 269 de 17/11/88, do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor de 5 kg cada. O	02



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



	produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem	
	Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Somente será recebido o produto que tenha data de empacotamento de ate 30 (trinta) dias anterior à data de entrega.	
05	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO; produto desidratado constituído por açúcar, cacau (podendo ser em pó), maltodextrina (ou extrato de mate), lecitina de soja e outros ingredientes desde que mencionados. Poderá conter leite (em pó, desnatado ou integral) ou soro de leite. O produto deverá conter vitaminas. Não deve conter quantidades significativas de gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente de 400 gramas cada. Rotulagem Nutricional. Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).	01
06	ÓLEO REFINADO DE SOJA; Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres, naturalmente presentes no óleo vegetal. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação. Embalagem em PETs de 900ml intactas. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	02
07	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA; contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem saco/pacote de polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar informações do fabricante, lote, prazo de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	01
08	BISCOITO DE ÁGUA E SAL; contendo basicamente farinha de trigo, amido e sal; outros ingredientes, desde que mencionados, devendo ser isento (0%) de gordura do tipo trans. Embalagem saco/pacote de polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar as informações do fabricante, lote, data de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	01
09	FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA- 500 gramas; Fabricada com matérias primas sãs e limpas, sem fermentação e sabores estranhos. Embalagem primária: plástica, atóxica contendo 500 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	01
10	FUBÁ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; Fino. Amarelo. Tipo I. Isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo 500 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	01
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco de 1kg. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" — Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	01
12	MOLHO DE TOMATE; Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, com no mínimo de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate. Embalagem latas, filme/sache coextrudado ou tetra pack	03



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



	contendo 520 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
13	SAL IODADO REFINADO: embalagens de 1kg, integras e limpas contendo: informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor	01
14	SARDINHA EM LATA especificação: sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 125 g, integra, sem amassado ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	02
15	CAFÉ TRADICIONAL 1- Composição Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto- verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Duro à Rio, isento de gosto Rio Zona. 2 — Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida. Cafés com categoria de qualidade tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. O produto deverá ter o certificado de autorização do selo de pureza ABIC, com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC. — Embalagem Primária: pacotes acondicionados em embalagens à vácuo, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500g (quinhentos gramas). — Rotulagem O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com registro da data de fabricação e validade estampadas o rótulo da embalagem. — Prazo de validade O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	01
16	ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO DE USO EXTERNO Especificação Técnica: Absorvente Higiênico Intimo de Uso Externo Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplásticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Proteção; P/ Distribuição e Absorção Instantânea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atóxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Normal; Medindo No Mínimo: 21 cm de Comprimento x 7 cm de Largura; Com Abas e Fita Adesiva para Fixação, Com Embalagem Apropriada; embalagem com 8 unidades	03
17	BARBEADOR TIPO DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS DE AÇO Especificação Técnica: Barbeador Cabo Emborrachado Com Textura Antideslizante; Tipo Descartável; com 2 Lâminas de Aço Paralelas e Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificação;	02
18	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, GOFRADO Especificação Técnica: Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0% Com Tolerância de Até 2,0%; Índice Potencial de Maciez Menor Ou Igual a 8,0 Nm/g; Resistencia a Tração Ponderada Seco Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 20,0 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Menor Ou Igual a 7,0 Segundos; Conforme Norma ABNT Nbr (15464-2-2007) e ABNT Nbr (15134-2007); Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros; Diâmetro No Máximo de 11,7 Centímetros Com Tolerância de Até 2,0% Nas Medidas; Largura do Tubete 10,0 Centímetros Com Tolerância de 2,0%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4,0 Centímetros; Acabamento Gofrado, em Relevo, Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Identificação Da Marca, quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail, Telefone do Sac.; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; Embalagem com 04 Rolos	01
19	PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO PESANDO 90 GR Especificação Técnica: Pasta Dental; Em Creme Dental Com Clorexidina; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Sem Aroma; Composto de Clorexidina e Fluoreto de Sodio; Digluconato de Clorexidina 0,12%; Carboximetilcelulose, Fluoreto de Sodio 0,05%; Embalado Em Tubo Com 90 Gramas; Com Registro Na Anvisa;	03





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



	Dentro Da Validade;	
20	SABONETE EM BARRA 85G Especificação Técnica: Sabonete; Em Barra; Suave (ph Entre 5,5 a 8,5); comum, para Higiene Corporal; 85 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	
	QUANTIDADE TOTAL DE CESTA BÁSICA	500

Observação: OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMA DE CESTA BÁSICA

- 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATA
- 7.1. Definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para o fornecimento de Cestas Básicas, a única opção viável é a Aquisição/Contratação.
- 7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto a qual se pretende contratar.
- 7.3. Devido às características de bem comum, facilmente encontrado no mercado, vislumbrasse participação no processo licitatório de diversos fornecedores, e consequentemente ampla disputa nos preços, por esse motivo supomos que não enfrentaremos dificuldades em suprir a necessidade por meio de disputa.
- 7.4. Assim a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso. Desta forma predominam três tipos de seguintes soluções:
- 7.5. Solução 01: Aquisição dos produtos/serviços através de SRP. De modo geral, na aquisição desses serviços/produtos de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.
- 7.6. Solução 02: <u>Adesão a Ata de Registro de Preços</u>. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está ao não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;





- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- 7.7. Solução 03: Dispensa de Licitação. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 e para outros serviços e compras até R\$ 50.000,00, sendo esses valores já atualizados por força do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 7.8. Levando em consideração ao montante dos itens a serem licitados, os valores para limite de dispensa de licitação são insuficientes para atender a demanda desta Secretaria, conforme quantitativos e valores apresentados.
- 7.9. Visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com fornecimento de Cestas Básicas, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 01.
- 7.10. A solução 01 do Sistema de Registro de Preços possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades visto que o bem será solicitado de acordo com a necessidade do demandante.
- 7.11. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.
- 7.12. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Cumpre mencionar que esta equipe administrativa compreende que a eventual aquisição através do Sistema de Registro de Preço é a solução mais condizente com a necessidade da Secretaria.
- 7.13. Portanto, conclui que a contratação de empresa especializada via sistema de registro de preços, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.
- 8. JULGAMENTO POR LOTE
- 8.1. A CESTA BÁSICA inclui vários produtos, que ao adquiri-los em conjunto, poderá o município conseguir uma oferta mais vantajosa, haja vista que a maioria das empresas licitantes comercializa os produtos de gêneros alimentícios, que também são os mesmos casos dos atacados, supermercados, mini mercados e outros, sendo assim não prejudica a concorrência, e



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



sim ajuda na aquisição por menores preços, haja vista o montante ser maior, o que atrairia grandes empresas do ramo que teria condições de ofertar por preços mais vantajosos para o município; por outro lado atrairia também as pequenas empresas, pois há cota reservada a estas, com fulcro na lei 123/2006.

- 8.2. Outro fator que demonstra grande vantajosidade em adquirir o produto "cesta básica" / lote, é o controle e acompanhamento nas entregas, pois os pedidos serão feitos a uma única empresa, e o acompanhamento da entrega também;
- 8.3. Ainda das vantagens desta licitação por lote, ou seja, CESTA BÁSICA MONTADA, está em adquirir os produtos já embalados, sem a necessidade de acrescentar mais gastos para o município, como embalagens e mão de obra.
- 9. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atende, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.
- 9.2. O preço referenciado nesse instrumento foi conseguido através de pesquisa de mercado, contando com no mínimo 03 (três) valores de diferentes fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, às empresas consultadas são fornecedores de gêneros alimentícios do município.
- 9.3. Além da pesquisa com fornecedores, foi consultado os tens no Banco de Preços.
- 9.4. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Mapa de Cotação em anexo.
- 9.5. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 117.740,00 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais).
- 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 10.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.





- 10.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do município.
- 10.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- 10.4. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.
- 10.5. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.
- 10.6. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município.
- 10.7. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.
- 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
- 11.1. A necessidade da entrega da Cesta Básica de forma "já montada e embalada" justificase devido à praticidade, agilidade e a deficiência de servidores disponíveis para o serviço de separação de itens e montagem das cestas e principalmente, porque o município não possui espaço físico suficiente para armazenagem dos itens alimentícios, nem tão pouco sistema de controle de estoque, com datas de vencimentos e afins.
- 11.2. A aquisição por "itens" causaria ineficiência, aumento dos custos com armazenagem, pessoal, transporte e consequentemente do tempo de entrega das cestas aos usuários, contrariando todos os princípios da Política de Assistência Social na supremacia do atendimento às necessidades sociais básicas em caráter de urgência.
- 11.3. Assim, a aquisição na modalidade cestas básica já embalada e montadas assim que entregue pelo fornecedor já é encaminhada ao usuário em situação de vulnerabilidade com a premissa de serem eficientes e eficazes, não onerando a máquina pública evitando prejuízos ao poder público e ao usuário da Política de Assistência Social.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.4. Porém, por tratar-se de itens considerados de natureza comum, onde não necessariamente precisa ser entregue todas pela mesma contratada, deverá o quantitativo total de 500 cestas básicas, prever cota reservada com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, contratar os lotes descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades dos departamentos da Assistência Social municipal de Nova Europa/SP. Adicionalmente, a aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
- 12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ajusta competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.
- 12.3. Garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CRAS estejam sempre assistida com kits de cestas básicas, assegurando a segurança alimentar e higiênica.
- 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- 13.1. Deverá a Administração indicar responsável (eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços.
- 13.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade da mercadoria e atendimento das especificações constantes na contratação.
- 13.3. A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os (as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.4. Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



#### 14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.
- 15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
- 15.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Responsáveis pela elaboração dos ETP		
Nome: Naime Graziele Miasaki		
CPF: 353.726.398-81	Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social	



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde
	CESTAS BÁSICAS MONTADAS CONSTITUÍDAS DOS SEGUINTES ITENS:	
01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE/ PARAFUSO COM OVOS; Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola (que poderá ser enriquecido com ácido fólico), adicionada de ovos. Deve conter em sua composição: sêmola de trigo (ou farinha de trigo) que poderá ser enriquecida com ferro e/ou ácido fólico, ovos (poderão ser pasteurizados) e corantes naturais. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500 gramas cada. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza — Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega, sendo 1 Tipo Espaguete e 02 Tipo Parafuso.	04
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; grupo I, classe cores, tipo 1, cultivar "carioca"; constituído de no mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação — Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega.	02
03	AÇÚCAR CRISTAL; composto por aproximadamente 99,3% de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1 kg cada. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação — Rotulagem Nutricional. Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	02
04	ARROZ AGULHINHA TIPO 1; beneficiado, polido, tipo 1, longos finos, Isento de Mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto devera obedecer a Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 e anexos, complementada pelas Portarias nos 80 de 10/04/92, 01 de 09/01/989 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A, produto que, ao ser beneficiado, os grãos apresentam uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas a saúde. Umidade: Maximo de 14,0% em peso; Quebrado: Maximo de 5% em peso; Canjica ou quirela: maximo de 0,15% em peso; Manchados, picados ou danificados: maximo de 0,5% em peso; Gessados: maximo de 0,3%. Portaria nº 269 de 17/11/88, do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor de 5 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de	02





	origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de	
	2002 - ANVISA). Somente será recebido o produto que tenha data de empacotamento	
	de ate 30 (trinta) dias anterior à data de entrega.	
	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO; produto desidratado constituído por	
	açúcar, cacau (podendo ser em pó), maltodextrina (ou extrato de mate), lecitina de soja e	
	outros ingredientes desde que mencionados. Poderá conter leite (em pó, desnatado ou	
	integral) ou soro de leite. O produto deverá conter vitaminas. Não deve conter	01
05	quantidades significativas de gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas.	
	Embalagem em latas, potes ou sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado	
	hermeticamente de 400 gramas cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de	
	20 de setembro de 2002 - ANVISA).	
	ÓLEO REFINADO DE SOJA; Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides	
	de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o	
	emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de	
	outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres,	02
06	naturalmente presentes no óleo vegetal. Na rotulagem deverá conter as indicações	
	correspondentes à classificação e designação. Embalagem em PETs de 900ml intactas.	
	Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).	
	Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA; contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%)	
	de gordura tipo trans. Embalagem saco/pacote de polipropileno atóxico, resistente, lacrado	01
07	contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar	01
,	informações do fabricante, lote, prazo de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória	
	(RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a	
	partir da data de entrega.	
	BISCOITO DE ÁGUA E SAL; contendo basicamente farinha de trigo, amido e sal; outros	
	ingredientes, desde que mencionados, devendo ser isento (0%) de gordura do tipo trans.	
	Embalagem saco/pacote de polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 400 g ou	
08	duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar as informações do fabricante,	01
	lote, data de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de	
	2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA- 500 gramas; Fabricada com matérias primas sãs e	01
09	limpas, sem fermentação e sabores estranhos. Embalagem primária: plástica, atóxica	
	contendo 500 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade:	
	mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do	
	produto.	
	FUBÁ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; Fino. Amarelo. Tipo I. Isento de	01
	matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais, odores estranhos, bolor e	
10	umidade. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo 500 gramas, devidamente	
	rotulada conforme legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não	
	superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	01
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino,	01
11	branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem pacotes de polietileno transparente atóxico,	
11	ou papel branco de 1kg. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).	
	notulagem mutificional obligatoria (NDC 253 de 20 de Setembro de 2002 - AMVISA).	





	Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	
	vandade. No minimo 2 (dois) meses a partir da data de efficiega.	
	MOLHO DE TOMATE; Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros,	03
		03
	escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar	
40	processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá	
12	estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar	
	as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, com no	
	mínimo de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate. Embalagem latas, filme/sache	
	coextrudado ou tetra pack contendo 520 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC	
	259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir	
	da data de entrega.	
13	SAL IODADO REFINADO: embalagens de 1kg, integras e limpas contendo: informação	01
	nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor	
	SARDINHA EM LATA especificação: sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten.	02
14	embalagem de 125 g, integra, sem amassado ou estufamentos, contendo informação	
	nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão	
	competente.	
	CAFÉ TRADICIONAL 1- Composição Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de	
	grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos	
	pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto- verdes e	
15	fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com	
	classificação de bebida de Duro à Rio, isento de gosto Rio Zona. 2 – <u>Características Sensoriais</u>	
	Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida. Cafés com categoria de qualidade	
	tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave	
	ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de qualidade global na faixa de 4,5 a	
	5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados,	
	fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. O produto deverá ter o certificado de	
	autorização do selo de pureza ABIC, com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o	
	Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC. — <u>Embalagem</u> Primária:	
	pacotes acondicionados em embalagens à vácuo, hermeticamente vedado. Cada unidade	
	deverá conter 500g (quinhentos gramas). – Rotulagem O produto deverá ser rotulado de	
	acordo com a legislação vigente, com registro da data de fabricação e validade estampadas	
	o rótulo da embalagem. – <u>Prazo de validade</u> O produto deverá ter validade de no mínimo 08	
	(oito) meses a partir da data de entrega.	
	ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO DE USO EXTERNO Especificação Técnica: Absorvente	
	Higiênico Intimo de Uso Externo Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polímero	
16	Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplásticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de	
	Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Proteção; P/ Distribuição e Absorção	
	Instantânea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina,	03
	Com Componentes Atóxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo	
	Normal; Medindo No Mínimo: 21 cm de Comprimento x 7 cm de Largura; Com Abas e Fita	
	Adesiva para Fixação, Com Embalagem Apropriada; embalagem com 8 unidades.	
17	BARBEADOR TIPO DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS DE AÇO Especificação Técnica:	02
	Barbeador Cabo Emborrachado Com Textura Antideslizante; Tipo Descartável; com 2	
	Lâminas de Aço Paralelas e Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificação;	



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



19	10 Centímetros; Diâmetro No Máximo de 11,7 Centímetros Com Tolerância de Até 2,0% Nas Medidas; Largura do Tubete 10,0 Centímetros Com Tolerância de 2,0%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4,0 Centímetros; Acabamento Gofrado, em Relevo, Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Identificação Da Marca, quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail, Telefone do Sac.; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; Embalagem com 04 Rolos.  PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO PESANDO 90 GR Especificação Técnica: Pasta Dental; Em Creme Dental Com Clorexidina; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Sem Aroma; Composto de Clorexidina e Fluoreto de Sodio; Digluconato de Clorexidina 0,12%; Carboximetilcelulose, Fluoreto de Sodio 0,05%; Embalado Em Tubo Com 90 Gramas; Com Registro Na Anvisa; Dentro Da Validade;	03
20	SABONETE EM BARRA 85G Especificação Técnica: Sabonete; Em Barra; Suave (ph Entre 5,5 a 8,5); comum, para Higiene Corporal; 85 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.  QUANTIDADE TOTAL DE CESTA BÁSICA	

Observação: OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMA DE CESTA BÁSICA.

### **COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
01	<b>CESTAS BÁSICAS MONTADAS</b>	UNIDADE	375	125

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 1414/2024.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica, mas sim de referência.

#### Da exigência de amostra

4.3. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.
- 5.2. A contratada deverá entregar o objeto conforme descritivo não poderá ser entregue produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da ofertada na proposta.
- 5.3. Os produtos a serem fornecidos devem estar acondicionados em embalagens originais e sem violação e/ou amassados, possuir boa qualidade, estarem livres de defeitos, imperfeições



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, possuir validade mínima de 90 (noventa) dias após a entrega;

- 5.4. O Prazo de entrega das cestas básicas contratadas será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 5.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Assistência Social, situado na Rua: Prudente de Morais, 634, Centro, Nova Europa /SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;
- 6.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Nos termos do art. 47, inc. Il do Decreto Municipal nº 1414/2024, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

#### Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 9.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.740,00 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, estadual ou federal.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da
- contratação;
- 12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer
- algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Será designado como gestor do contrato a Sra. SILVIA HELENA LOPES CORRÊA LEITE, CPF: 112.832.568-35.
- 13.2. Será designado como fiscal do Contrato Sra. FRANCISLAINE CRISTINA DE FREITAS PORTA, portadora do CPF: 29722783807.

Nova Europa, 11 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência			
Nome: Naime Graziele Miasaki			
CPF: 353.726.398-81 Departamento de Desenvolvimento Social			



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO III –	MODELO	DE PROPOSTA
-------------	--------	-------------

### PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO № 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021.

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.	:						
OPTANTE	PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇ	D:						
BAIRRO:		CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEFONE:		FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE: CO		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
№ DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRITIVO MÍNIMO		OTD	MARCA	R\$	R\$	
IIEIVI	DESCRITIVO MÍNIMO		QTD.	IVIARCA	UNIT.	TOTAL	
TOTAL POR EXTENSO:							

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

#### **DECLARAÇÕES**

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL,	_ de	_ de	

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO EPP/ME

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO № 141/2024

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2024 - PROCESSO № 141/2024



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO № 141/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- 3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- 10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o				
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃ	<b>ÃO</b> , conforme cons	ta no contrato social ou procuraçã	io:	
Nome:				
R.G nº:				
C.P.F nº:				
Endereço Residencial:				
e-mail:				
Cargo do Representante Legal:				
	,de	de 2024.		
		··············		
Nome e nº	da cédula de identi	dade do declarante		





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



#### ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO № 141/2024.

Aos... (...) dias do mês de... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, neste município de Nova Europa, daqui por diante denominado simplesmente, "CONTRATANTE" quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ..., inscrita no CNPJ sob n° ..., I.E. Nº..., estabelecida na Rua/Avenida..., nº..., Bairro..., cidade de..., Estado de..., CEP: ..., neste ato representado por seu representante legal, o Senhor (a)..., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na cidade de..., Estado de..., na Rua/Avenida..., nº..., Bairro..., CEP. ..., portador (a) da cédula de identidade RG nº..., e inscrito (a) no CPF sob o nº..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024, processo administrativo n.º 141/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.4.../2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

**1.1.** A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de ... de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>



**1.2.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
••••						
			Total Geral			

### Cláusula 2ª) - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

- 2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Assistência Social.
- 2.2 Além do gerenciador não há órgãos participantes do registro de preços.

# Cláusula 3ª) – <u>VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO</u> RESERVA:

- **3.1.** O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto municipal nº 1414/2024.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,
- 3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 5ª.
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### Cláusula 4ª) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- 4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:
- 4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos;
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### Cláusula 5ª) - DO CANCELAMENTO DA ARP:

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou;
- II a pedido do fornecedor.

### Cláusula 6ª) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
- 6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
- 6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

#### Cláusula 7ª) – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Nova Europa que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

- **8.1.** A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.
- 8.2. O Prazo de entrega das cestas básicas contratadas será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 8.2.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Assistência Social, situado na Rua: Prudente de Morais, 634, Centro, Nova Europa /SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2.2. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.
- 8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante deposito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até <u>30 (trinta) dias</u> após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.
- 8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



designado.

8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

#### Cláusula 9) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o Departamento de ASSITENCIA SOCIAL e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.
- 9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

### Cláusula 10) – <u>REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS:

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

#### Cláusula 11) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **11.1.** Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto municipal nº 1.414/2024.
- 11.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





- 11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 11.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 11.2 da presente ATA exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### Cláusula 12) – DO FORO:

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

### Cláusula 13) – <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>:

- **13.1**. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **13.2.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- **13.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **EDITAL DO PROCESSO № 141/2024**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.
- **13.4.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Europa/SPdede 2024.	
	NOME
PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA/DETENTORA ATA
Testemunhas:	



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### 1.ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** 

**CONTRATADA:** 

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



publicação;		
B) Se for o caso e de nosso interesso	e, nos prazos e nas formas le	gais e regimentais, exerce
o direito de defesa, interpor recursos e o	que mais couber.	
LOCAL e DATA:	,de	de 2024.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENT	<u>TIDADE</u> ÷	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO D	OO CERTAME OU RATIFICAÇÂ	ÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ	<u>ÃO:</u>	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJU	STE:	
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura:

CPF:

Nome:\_\_\_\_\_\_
Cargo:\_\_\_\_\_





CPF:	
Assinatura:	
GESTOR (ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



# ANEXO XII (deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM
DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL № 2.076/2021.
VALOR (R\$):
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas
da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-
se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura).
CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura).